

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.....

PORTARIA

PORTARIA SMED – Nº 003 – ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE, NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA/BA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.....

PORTARIA Nº 004-2024 – SMED – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.....

OUTROS

PROGRAMA DE EQUIPAGEM – EQUIPADH+ INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

EDITAL

EDITAL 002 2024 – SMED – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 197 2024 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXAME E CONTROLE DOS ATOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO UPT

DECRETO MUNICIPAL Nº 198 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SIDNEY SENA DE OLIVEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 199 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OSIVAN SANTOS DA SILVA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 200 2024 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. OSIVAN SANTOS DA SILVA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 201 2024 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALCI SANTOS AMORIM....



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Milton Andrade Pereira
CNPJ/CPF: 113.271.115-00
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o funcionamento do **Ponto de Apoio para a Polícia Militar durante os Festejos Juninos**, neste município.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.981,20
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 20 a 26 de junho de 2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
ATIVIDADE PROJETO: 2.053 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares
CÓDIGO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 00 – Recursos Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CNPJ: 13.910.211/0001-03
CONTRATADO: Erlan de Jesus Aragão
CNPJ/CPF: 059.012.035-26
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços como responsável pela manutenção da parte elétrica de todas as Unidades de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, neste município.
VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 17 de junho a 31 de outubro de 2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE PROJETO: 2.060 – Manutenção da Atenção Primária
CÓDIGO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 5002 – 002 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PORTARIA SMED – Nº 003 – ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE, NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA/BA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SMED - Nº 003, de 10 de maio de 2024.

**Estabelece normas para as matrículas da Educação Infantil
– etapa Creche, no Sistema Público Municipal de educação
de Jaguaquara/Ba, para o ano letivo de 2024.**

O Secretário Municipal de Educação de Jaguaquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos de Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009;
- a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a Resolução CEE nº 14, de 11 de março de 2014, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Lei nº 13.005, de 25 julho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente considerando a Meta 01 que trata da ampliação e oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PNE. E a meta 06 que determina a oferta da Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica;

- a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Municipal nº 879, de 26 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;
- a Lei nº 13.185, de 06 de novembro de 2015 que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- a Lei nº 004, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Município de Jaguaquara e adota outras providências;
- a Lei nº 13.348, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CP nº 02, 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular;
- a Recomendação de nº 01/2018 do Ministério Público da Bahia, acerca as providências que entendam pertinentes para garantir o acesso das crianças e adolescentes a Campanha de Vacinação;
- a Lei Municipal nº 967, de 04 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Educação do município de Jaguaquara, cria os seus órgãos constitutivos e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 968, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação, acerca da estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências;
- a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
- as Resoluções do CME nº 003 de 21 de maio de 2019 e nº 001 de setembro 2023, que estabelecem normas para a autorização, renovação de autorização e

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

credenciamento de Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Jaguaquara e regulam procedimentos correlatos à cessação de escolas ou de níveis de ensino;

- a Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição básica mais próximo do seu domicílio;
- a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e a Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 que altera e dá outras providências;
- o Parecer CME nº 04/2022, que trata do Referencial Curricular do Município de Jaguaquara;
- a Lei Federal 14.685 de 20 de setembro de 2023, que determina a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de ensino;
- o Decreto Municipal 099 de 29 de janeiro de 2024, que estabelece a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação e de outras providências.

RESOLVE:

Regulamentar os critérios e procedimentos para o processo de matrícula nas Creches Municipais, visando assegurar o acesso de crianças, a partir dos 06 meses de idade, à escola (etapa Creche), promovendo o desenvolvimento integral, garantindo os direitos fundamentais e a permanência dos estudantes no processo de escolarização, os preceitos legais e as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 1º - A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis em divulgar o período de Matrículas, bem como os critérios para a sua efetivação, podendo utilizar os meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

§1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaborar diretrizes para o processo de organização da matrícula da Rede Municipal de Ensino;

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Orientar, assessorar, acompanhar e avaliar o processo de organização de matrícula em todas as suas etapas, garantido o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

§2º - Compete ao gestor escolar e à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Realizar o levantamento de vagas no período anteposto da data da matrícula; proceder a matrícula no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de toda equipe que nela atua nesse período;
- b) Divulgar os períodos de matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação disponíveis na comunidade, os critérios para a sua efetivação;
- c) Zelar pela divulgação das informações quanto à efetivação das matrículas, pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais ou ao responsável pelo aluno.

DA MATRÍCULA

Art. 2º - A matrícula é o ato formal de ingresso pelo qual se efetivará a entrada da criança na etapa da Educação Infantil – Creche.

Art. 3º - As turmas funcionarão em horário Integral (turmas de Berçário I, Berçário II e Creche I), de acordo com a disponibilidade de vagas das unidades de Ensino, condicionada à existência de vagas na Unidade de Ensino pleiteada, respeitando a ordem de matrícula.

Parágrafo único - Entende-se como atendimento integral na Educação Infantil a permanência da criança, na instituição, por um período de duração igual ou superior a sete horas diárias, sem quebra de turno.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento da criança (cópia simples);
- II. Comprovante atual de residência do aluno (cópia simples);
- III. Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo estudante;
- IV. Cartão com o número do NIS, e Bolsa Família da criança caso possua (cópia simples);
- V. Cartão do SUS (cópia simples);

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VI. Cartão de vacinação e Declaração de Caderneta de Vacinação atualizada (pedir na Unidade de Saúde), Portaria Conjunta Sesab/Sec nº 01 de 29 de agosto de 2018.
- VII. Laudo médico para crianças com intolerância alimentar discriminando o tipo do alimento que esta não deva ingerir;
- VIII. Laudo médico para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e de altas habilidades ou superdotação.

Art. 5º - A matrícula ocorrerá na própria instituição de ensino, mediante comprovante da documentação da criança e comprovação de paternidade ou guarda legal.

- a) Serão considerados o ingresso de crianças, cujas famílias tenham baixa renda ou estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando (família que se encontra em situação de extrema pobreza, conforme consta no cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social /Programa Bolsa Família, devidamente identificadas pelo Número de Identificação Social (NIS);
- b) Crianças vítimas de violência doméstica, considerando acompanhamento do Conselho Tutelar;
- c) Crianças cujas mães são trabalhadoras, pertencentes ao grupo familiar com baixa renda per capita e não são beneficiárias do Programa Bolsa Família e ou Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Crianças cujas mães sejam estudantes da rede pública de ensino, no turno diurno, mediante comprovação de matrícula;

Art. 6º - O deslocamento dos alunos até a Unidade de Ensino será de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 7º - A idade para matrícula na Creche será de acordo com a data corte até 31 de março do ano em curso (Anexo I).

§1º Os pais ou responsáveis deverão assinar o formulário específico, fornecendo todos os dados necessários e responsabilizando-se pela veracidade das informações preenchidas;

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Os pais ou responsáveis deverão assinar no ato da matrícula a autorização do uso de imagens (Anexo V) devidamente preenchida, autorizando ou não;

§3º Cabe aos pais ou responsáveis manterem os dados cadastrais atualizados: endereço e telefones, tanto dos alunos matriculados, quanto das crianças inseridas na lista de espera.

Art. 8º - Para situações onde a guarda legal do aluno, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:

- I. Apresentação do Termo de Compromisso (ANEXO IV) instituído entre a unidade escolar e o responsável que está pleiteando a guarda da criança.

Parágrafo único: Anexar ao Termo de Compromisso:

- a) Cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência do responsável pelo aluno.

Art. 9º - Não será permitida ou garantida a rematrícula automática, para a turma subsequente, para aquelas crianças que já se encontram matriculadas na instituição, sendo assim, os pais que não procurarem a Unidade de Ensino para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido pela unidade escolar não terão mais direito à vaga.

Art. 10 - O cancelamento da matrícula dar-se-á, automaticamente quando a criança obter o total de dez (10) faltas consecutivas não justificadas; ao passo que a Unidade de Ensino procederá a chamada das crianças na lista de espera para preencher a vaga.

Art. 11 - Cabe à Unidade de Ensino assegurar a matrícula das crianças com deficiência nas classes comuns.

§1º O atendimento especializado será realizado no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alegria de Viver – CEMAEE.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Os pais/responsáveis se responsabilizarão em acompanhar a criança para o atendimento especializado.

PERÍODO DA MATRÍCULA

Art. 12 - Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para a matrícula na Creche, nos horários de funcionamento da Unidade (8h às 16h).

a) Período de Matrículas: de 13 a 17 de maio de 2024.

Art. 13 - A instituição deverá publicizar a quantidade de vagas por turma, nos diversos meios de comunicação e através de cartazes afixados na fachada do prédio escolar.

Art. 14 - A efetivação da matrícula se dará mediante apresentação da documentação exigida pela Unidade de Ensino.

Art. 15 - O secretário escolar deverá ratificar as informações já contidas na ficha de matrícula e verificar se estão arquivados no prontuário do aluno os documentos obrigatórios, conforme descrito no Art. 6º.

Art. 16 - As vagas serão preenchidas por ordem de chegada; excedendo, a oferta será constituída e divulgada uma lista de espera.

Art. 17 - Caso haja desistência na matrícula, o gestor escolar entrará em contato com os pais/responsáveis pelas crianças cadastradas na lista de espera, pelo telefone/contato informado pelo (a) responsável no ato da inscrição. Deverão ser registradas as formas da realização do contato e caso este seja realizada via telefone, registrar o dia, hora, o número discado e o mínimo de três tentativas de contato em horários e dias diferentes. O fornecimento do telefone/contato é de inteira responsabilidade do (a) responsável pela criança (Anexo III).

Art. 18 - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos ou motivos.

Art. 19 - Não é permitida a matrícula de criança residente em outro município.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal não será permitida a realização de exames de seleção e/ ou cobranças de taxas de qualquer espécie.

Art. 21 - A Unidade de Ensino pública não poderá discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e deficiência.

Art. 22 - A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art. 297 - falsidade documental, combinado com o Art. 299 - falsidade ideológica, do Código Penal Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Art. 23 - Compete ao diretor e a Secretaria Municipal de Educação pelo estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

Art. 24 - Integram a presente Portaria os anexos, a saber:

- a) ANEXO I - Oferta de vagas, idade exigida para cada etapa da Educação Infantil que será ofertada na instituição;
- b) ANEXO II - Cronograma de matrícula;
- c) ANEXO III - Ficha de matrícula;
- d) ANEXO IV - Termo de compromisso da guarda legal da criança, quando for necessário;
- e) ANEXO V: Termo de autorização de utilização de imagem;
- f) ANEXO VI: Cadastro de crianças para lista de espera;
- g) ANEXO VII: Registro das tentativas de comunicação com os responsáveis sobre a lista de espera.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o CME e orientação jurídica da Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaquara, ____ de _____ de 2024.

Valdir dos Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CRECHE MARLEIDE PINTO DE NOVAES NUNES

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO	IDADE Data de corte 31/03	QUANT. ALUNOS POR TURMA	QUANT.DE TURMAS
Bercário I	06 a 11 meses	08 a 10	02
Bercário II	1 ano a 1 ano e 11 meses	10 a 12	03
Creche I	2 anos a 2 anos e 11 meses	15 a 18	03

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

PERIODO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS	PERIODO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.	REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS
02 a 17 de maio de 2024	02 a 17 de maio de 2024	13 a 17 de maio de 2024

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE MATRÍCULA

Secretaria de Educação		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FORMULÁRIO DE MATRÍCULA CRECHE – ANO LETIVO 2024			
Unidade Escolar:		INEP:	
Grupo:		Turma:	
IDENTIFICAÇÃO			
Nome do (a) Aluno(a):			
Data de Nascimento:		Idade: _____ anos _____ meses	
Sexo: () Feminino () Masculino		Naturalidade:	
Nº da Certidão de nascimento:			CPF:
RG:	SUS:		NIS do aluno:
Cor: () branco () preto () pardo () amarelo () indígena () não declarada			
Tamanho do Fardamento: () 6 meses () 1 ano () 2 anos () 4 anos () 6 anos () 8 anos			
Responsável pela matrícula:			
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO ALUNO			
Endereço:			
Bairro:		Zona de residência: () Urbana () Rural	
Ponto de referência:			
Utiliza transporte particular? () SIM () NÃO			
FILIAÇÃO			
Nome da Mãe:			
Telefone:		Telefone:	
End. Residencial:			
Bairro:		Zona residência: () Urbana () Rural	
E-mail:			
Profissão:		Grau de escolaridade:	
End. Trabalho:			
Nome do Pai			
Telefone:			

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End. Residencial:			
Bairro:	Zona residência: () Urbana () Rural		
E-mail:			
Profissão:	Grau de escolaridade:		
End. Trabalho:			
Domínio Relacional dos Pais: () Casados () Divorciados () Solteiros () Moram juntos () União estável			
DA GUARDA JUDICIAL DA CRIANÇA			
Criança em Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes? () SIM () NÃO			
A criança possui guarda definida em processo judicial? () SIM () NÃO			
Em caso afirmativo, a pessoa que possui a guarda autoriza que outros(as) pessoa(s) responsável(eis) visite a criança na instituição?			
() SIM () NÃO			
Se a resposta para o item anterior for positiva, informe o nome do responsável autorizado:			

A pessoa que possui a guarda autoriza que outros (as) pessoas responsáveis retirem a criança na instituição?			
() SIM () NÃO			
ASPECTOS RELACIONADOS A SAÚDE, AGRAVOS E CONDIÇÃO DO ALUNO			
O aluno tem ou já teve até esta data alguma dessas doenças ou agravos (condição)?			
() Epilepsia	() Rinite	() Imunossupressão*	() Asma ou outro problema respiratório
() Dermatite	() Escabiose	() Varicela/Catapora	() Amigdalites frequentes
() Pressão alta	() Diabetes	() Cardiopatia**	() Refluxo
Outra (s) : _____			
- Imunossupressão é uma diminuição da resposta imune devido ao uso de algumas medicações, como corticoides e agentes imunoterápicos (usados em doenças autoimunes). - Cardiopatia é um termo genérico utilizado pelos médicos para designar doenças e condições médicas capazes de afetar o coração e o sistema vascular de pacientes em qualquer idade.			
A criança possui alergias ou intolerância?			
() Medicamentos: _____			
() Alimentos: _____			
() Outros: _____			
O aluno faz uso de medicamento contínuo? () Sim () Não			
- Para que? _____ - Qual (is)? _____ - Qual (is) o (s) horário (s)? _____			
O aluno possui carteira de vacinação atualizada? () Sim () Não			

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOBRE A DEFICIÊNCIA/ TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO/ ALTA HABILIDADE - SUPERDOTAÇÃO		
Possui alguma Deficiência/ Transtornos do Neurodesenvolvimento/ Altas Habilidades – Superdotação? () Sim () Não		
Já realiza algum acompanhamento especializado?		
() Fonoaudiólogo	() Psicólogo	
() Atendimento Educacional Especializado	() Fisioterapia	
() Não faz nenhum acompanhamento especializado	() Outro? Qual? _____	
Possui algum tipo de laudo ou relatório? () Sim () SIM		
Obs.: Apresentar Laudo/Relatório e deixar cópia na Instituição.		
Apresenta auto e/ou heteroagressão (comportamento de agredir a si próprio e ao outro), colocando em risco a integridade física de outras pessoas? () Sim () Não		
Transtorno do Espectro Autista (TEA):		
() Suporte 1(Nível Leve)	() Suporte 2 (Nível Moderado)	() Suporte 3 (Nível Severo)
() Não sabe informar o Nível	() Com comorbidades	
Transtorno do Desenvolvimento Intelectual:		
() Síndrome de Down	() Deficiência Intelectual	() Síndrome Alcoólica Fetal
() Outros - Qual? _____		
Síndrome Genética:		
() Com Deficiência Intelectual	() Com Deficiência Física	
Deficiência Visual:		
() Cegueira () Visão Monocular () Baixa visão (Perda parcial da visão que não é corrigida por cirurgias ou uso de óculos)		
Deficiência Física:		
() Má formação congênita neurológicas	() Paralisia Cerebral	() Deficiência Física Adquirida
() Nanismo	() Ostomia	() Outros - Qual? _____
Deficiência Auditiva:		
() Surdez (Perda Total) () Perda Auditiva: () Unilateral () Bilateral/Nível: () Leve () Moderado () Severo () Profundo		
Múltiplas Deficiências:		
() Hidrocefalia () Macrocefalia () Microcefalia () Outras – Quais? _____		
Outra Condição Especial:		
Qual? _____		
ASPECTOS DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA		
Expressa seus desejos e sentimentos por meio de:	Sobre o desenvolvimento motor:	

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☐ Gestos	☐ Senta sozinho
☐ Balbucios	☐ Sabe arrastar e/ou engatinhar
☐ Palavras	☐ Dá passos com apoio
☐ Choro	☐ Caminha com equilíbrio
Experimenta diferentes alimentos? ☐ Não ☐ Sim	
Possui uma rotina de sono? ☐ Não ☐ Sim Qual? _____	
Usa algum objeto pessoal para dormir? ☐ Não ☐ Sim Qual? _____	
Avisa a necessidade de fazer ir ao banheiro? ☐ Não ☐ Sim	
Possui algum objeto de apego? ☐ Não ☐ Sim Qual? _____	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Em caso de urgência, caso os contatos da família não se encontrem disponíveis devemos procurar:	
Nome: _____	
Apelido: _____	
End: _____ Número: _____	
Bairro: _____ Ponto de referência: _____	
Parentesco: _____ Contato: _____	
Nome: _____	
Apelido: _____	
End: _____ Número: _____	
Bairro: _____ Ponto de referência: _____	
Parentesco: _____ Contato: _____	
Esclarecimento: Cabe a família manter-se atenta para o estabelecimento de contato da Instituição, sobretudo para ser acionada em casos de emergência. Entretanto, informamos que caso seja necessário a Unidade escolar prestará os primeiros socorros e encaminhará a criança para o Hospital, até que a família seja localizada.	
Eu, _____, declaro estar de acordo com as informações contidas nessa ficha, e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.	
_____ Responsável pelo (a) aluno (a)	
Jaguaquara, _____ de _____ de 2024.	
_____ Servidor responsável pela matrícula	

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

Nome do responsável determinado pela Justiça: _____

RG: _____, Org. Exp. _____ CPF: _____

Telefone () _____, residente e domiciliado(a) _____,

Município de Jaguaquara/BA.

Declaro, nos termos da Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 – Seção III, Art. 28.

que o menor _____, Documento de
Identidade _____ Certidão de Nascimento sob a Matrícula
_____ CPF: _____ e filiação (Nome do mãe)
_____ e (Nome da
pai) _____ com o(a) qual tenho vínculo
parentesco/relação de _____, cujo processo de
Guarda Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum do Município
_____, UF _____ desde _____.

Declaro que em decorrência da inconclusão temporária do referido processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do(a) menor em questão. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade Escolar mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso, bem como apresentar a documentação comprobatória.

Jaguaquara – BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM ANEXO V

ESCOLA: _____
Aluno(a) _____ (Nome completo da criança)
Eu, (pai ou responsável) _____
RG: _____
CPF: _____
Residente no endereço: _____
Rua: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Estado: _____
() Autorizo () Não Autorizo A qualquer limitação de prazo e no território brasileiro, a utilizar vídeo/fotografia com a imagem do(a) meu/minha filho/filha com o objetivo de divulgação do trabalho escolar (educativo/pedagógico), sem fins comerciais e/ou lucrativos, as imagens podem ser divulgadas em Facebook/Instagram/grupos na internet/ou demais mídias nas seguintes situações: em nome da Escola, em nome dos Programas de Formação Continuada, em eventos promovidos pela Escola, Secretaria Municipal de Educação, CME, Prefeitura, ficando dessa forma vetada a publicação de imagens dos(as) alunos(as) em redes sociais particulares de funcionários(os). _____ Assinatura do responsável: Jaguaquara – BA, _____ de _____ de 2024.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**– CADASTRO DE LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL – CRECHE**

Nome:	
Data de Nascimento:	Idade:
Endereço Completo:	
Ponto de Referência:	
Bairro:	
Vaga Pleiteada:	Nº do Cadastro:
Pai:	
Mãe:	
Assinatura Responsável:	
Telefones de Contato:	
Observações:	

TERMO DE CADASTRO DE LISTA DE ESPERA

Eu, _____,
responsável _____ pelo _____ estudante
_____, estou ciente que o
cadastro realizado junto a escola é referente a lista de espera, que será ofertada, à
medida que surgir, mediante a desistência/transferência de algum (a) estudante ou
ampliação de vagas na Unidade de Escolar.

Afirmo que as informações prestadas nos cadastros são verídicas e caso a Unidade
de Ensino não consiga me contatar por meio de 03 (três) tentativas pelo contato
informado perderei a vaga destinada ao tutelado(a).

Nº do Cadastro: _____

Vaga pleiteada: _____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Responsável pelo Cadastro: _____

Jaguaquara – BA, _____ de _____ de 2024.

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – REGISTRO DAS TENTATIVAS PARA LISTA DE ESPERA – USO DA ESCOLA

VAGA PLEITEADA: Nº _____

Nº	Nome da criança	Responsável	Telefone	Tentativas de contato (data e hora)	Posicionamento da família
				01-	
				02-	
				03-	
Jaguaquara – BA, _____ de _____ de 2024.					

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844.
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 004-2024 – SMED – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP de Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – MEC, que institui as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente no que assegura as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos protegidos pela lei;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017 Escuta Protegida, que regulamenta e reordena o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – selo UNICEF;

CONSIDERANDO o projeto voltado para a primeira infância, e que consiste em uma das metas a serem alcançadas para a aquisição do selo UNICEF.

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Município de Jaguaquara, parecer nº 04/2022 do Conselho Municipal de Educação - CME.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir no âmbito do Município de Jaguaquara-BA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua da Lagoa, S/N - Bairro Lagoa - CEP: 45345-000 - CNPJ: 30.629.368/0001-84
Tel: (73) 3534 - 1844 - Ouvidoria: (73) 99924-0013 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado pelo setor técnico responsável de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Rua da Lagoa, S/N - Bairro Lagoa - CEP: 45345-000 - CNPJ: 30.629.368/0001-84
Tel: (73) 3534 - 1844 - Ouvidoria: (73) 99924-0013 - E-mail: educacao@jaguaquara.ba.gov.br



PROGRAMA DE EQUIPAGEM – EQUIPADH+ INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS



PROGRAMA DE EQUIPAGEM - EQUIPADH+

INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

Pelo presente instrumento de delegação e no uso das atribuições do cargo/função pública por mim ocupado/exercida, EU **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**. Confiro poderes de representação a **UELLINGTON SOUZA REIS**.

EXCLUSIVAMENTE PARA praticar, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), todos os atos a mim atribuídos e necessários ao **CRENCIAMENTO** do **ENTE PÚBLICO** ao qual me vínculo (*abaixo indicado*), para a execução do Programa de equipagem, de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e na Defesa dos Direitos Humanos – **Programa EquipaDH+**, bem como à sua **ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS FASES E ETAPAS**.

1. INDICAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CADASTRADO

(*Estadual, distrital ou municipal*)

Identificação do órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
CNPJ	13.910.211/0001-03

2. DADOS DA AUTORIDADE/DIRIGENTE MÁXIMA (O) - REPRESENTADO

(*Eleita (o), nomeada (o) ou designada (o)*)

Nome completo	EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Cargo/Função	PREFEITA MUNICIPAL
CPF	436.977.205-20

3. DADOS DO SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO - REPRESENTANTE DELEGADO

Nome completo	UELLINGTON SOUZA REIS
Cargo/Emprego/Função	CHEFE DE GABINETE
CPF	973.967.105-53



EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
(Representado(a))

UELLINGTON SOUZA REIS
(Representante Delegado(a))

Jaguaquara-Bahia, 18 de Junho de 2024.



EDITAL 002 2024 – SMED – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, CNPJ 13.910.211/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua da Lagoa, 16, Bairro Lagoa no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo de Seleção, TORNA PÚBLICO o Edital de PROCESSO DE SELEÇÃO para PROFESSORES/MONITORES voluntários para o Cursinho Pré-Vestibular Universidade Para Todos – UPT, conforme termo de parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e Secretaria da Educação do Estado – SEC. O Processo Seletivo será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que regem a matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O curso Pré-Vestibular Universidade Para Todos – UPT é uma parceria entre a Prefeitura de Jaguaquara, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a Secretaria da Educação do Estado – SEC. É uma iniciativa gratuita que objetiva o atendimento prioritário aos estudantes oriundos das escolas públicas que concluíram ou venham a concluir o Ensino Médio no município de Jaguaquara, com o intuito de contribuir para o ingresso no Ensino Superior e oportunizar esses estudantes a se prepararem para participarem dos processos seletivos via Enem e vestibulares.

- 1.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.jaguaquara.ba.gov.br;
- 1.2. O Processo Seletivo terá validade até o 31 de dezembro de 2024.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidade do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT.
- 1.4. O Processo Seletivo será composto por análise de currículos.
- 1.5. As aulas serão desenvolvidas presencialmente nas salas de aula do Cursinho conforme dias e horário determinado pela coordenação municipal do Programa.
- 1.6. Faz parte das atividades dos professores/monitores voluntários a preparação das aulas e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do cursinho.
- 1.7. Serão computadas como hora/aula atividade a cada semana duas horas/aulas em cada componente curricular, por turma, para planejamento e preparação de material para as aulas.
- 1.8. O acompanhamento dos estudantes nas aulas de campo à UESB, ou a outra Instituição de Ensino Superior fazem parte das atribuições do professor/monitor voluntário, conforme item 3.3. deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 2.1. Para concorrer às vagas de professor/monitor o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
 - 2.1.1. ser brasileiro;
 - 2.1.2. possuir, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 - 2.1.3. ter, no mínimo, nível superior na área do componente curricular a que se candidatar;
 - 2.1.4. ter disponibilidade de carga horária para ministrar as aulas e acompanhar os estudantes nas visitas técnicas, quando houver.

End.: Rua da Lagoa, nº 16, Jaguaquara - Bahia, CEP 45345-000 - Fone: (73) 3534-1844.

Página 1 de 11



3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES/MONITORES DO CURSINHO

- 3.1. Considera-se o apoio dos professores como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
- 3.2. Os professores/monitores atuarão nas salas do Cursinho UPT, no CEEP Pio XII ou outro local onde o mesmo venha a acontecer, no turno noturno, seguindo carga horária semanal conforme quadro apresentado no anexo III deste edital.
- 3.3. São atribuições do Professor/Monitor Voluntário do Cursinho UPT:
- 3.3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Municipal do Cursinho;
- 3.3.2. Cumprir a carga horária de aula acordo com as diretrizes e especificidades do Cursinho;
- 3.3.3. Planejar e executar as aulas e simulados;
- 3.3.4. Participar dos aulões e visitas técnicas à Universidade;
- 3.3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Cursinho.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1. A atuação do professor/monitor no Cursinho Pré-vestibular UPT é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- 4.3. A bolsa auxílio dos professores/monitores voluntários será computada por hora/aula/atividade no valor fixo de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), por aula, distribuídas por componente curricular em cada turma.
- 4.4. O pagamento se dará mediante as aulas ministradas, com comprovação das mesmas por meio de Relatórios de aulas e Formulário de presença expedido pela coordenação municipal do Cursinho.
- 4.5. O pagamento das bolsas auxílio são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguaquara e serão realizadas por meio de dotação orçamentária da educação municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições acontecerão nos dias 19 e 20 de junho de 2024, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 12h e das 13h 30min às 17h.
- 5.1. No ato da inscrição o candidato deverá inicialmente certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por documentos não entregues no ato da inscrição.
- 5.3. O resultado das etapas inscrições e a convocação para a entrevista será publicada no site oficial da Prefeitura de Jaguaquara.
- 5.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referente à entrevista e o acompanhamento das etapas nos meios oficiais.
- 5.5. Não serão admitidos entrega de currículos fora das datas e horários estabelecidos neste item 5.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por entrevistas não realizadas por motivos pessoais dos candidatos.
- 5.7. Aos candidatos com necessidades especiais serão assegurados o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para professores/monitores voluntários para o Cursinho UPT no âmbito deste Município de Jaguaquara distribuídas nos diferentes componentes que compõem a grade curricular do Cursinho, conforme Quadro de Vagas apresentado no anexo III deste edital.

6.2. Caso o professor/monitor selecionado desista do processo de ensino, deverá manifestar-se formalmente na Secretaria de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

6.3. No caso de desistência do professor/monitor, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

6.4. A distribuição dos horários das aulas será apresentada pela coordenação do curso considerando a quantidade de turmas do Cursinho.

6.5. A carga horária semanal de aulas será dividida conforme tabela a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	ATIVIDADE SEMANAL DE PLANEJAMENTO	TOTAL DE HORA/AULA/ ATIVIDADE SEMANAL POR COMPONENTE/TURMA
Biologia	02	02	04
Língua Estrangeira – Espanhol	02	02	04
Física	02	02	04
Geografia	02	02	04
História	02	02	04
Língua Estrangeira – Inglês	02	02	04
Língua Portuguesa 1 e Redação	04	02	06
Língua Portuguesa 2 e Literatura	01	02	03
Matemática	03	02	05
Química	02	02	04

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada, no dia 27 de junho de 2024, pela Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 05 (cinco) membros, servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara.

7.2 O processo seletivo compreenderá as etapas de inscrição e análise curricular.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados e reconhecidos no Brasil, respectivamente.

8.2. No ato da inscrição o candidato, deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

8.2.1. Diploma de graduação;

8.2.3. Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área da Educação;

8.2.4. Comprovante de tempo de atuação na docência no Ensino Médio;

8.2.5. Comprovante de tempo de atuação na docência do Ensino Fundamental Ano Finais;

End.: Rua da Lagoa, nº 16, Jaguaquara - Bahia, CEP 45345-000 - Fone: (73) 3534-1844.

Página 3 de 11



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.6. Comprovante/declaração de tempo de atuação em Curso preparatório pré-vestibular;
8.2.7. Os documentos originais e pessoais deverão ser apresentados no ato da assinatura do **TERMO DE VOLUNTARIADO**, conforme anexo V deste edital, para validação, após edital de convocação;

8.2.8. Será convocado para entrevista até o dobro de vagas para cada componente curricular, considerando os candidatos de maior pontuação.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

9.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

CONJUNTO 1: TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
a) Título de Doutor na área da Educação ou Ensino	20 pontos
b) Título de Mestre na área da Educação ou Ensino.	15 pontos
c) Título de Especialista na área da Educação ou Ensino.	10 pontos
d) Graduação concluída na área de conhecimento e no respectivo componente curricular inscrito.	05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO 1:	50 pontos
CONJUNTO 2: EXPERIÊNCIA DOCENTE/PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
a) Tempo de exercício no Ensino Médio: 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	20 pontos
b) Tempo de exercício no Ensino Fundamental Anos Finais: 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	12 pontos
c) Tempo de exercício em Curso preparatório pré-vestibular na área de conhecimento e no respectivo componente curricular que irá se inscrever: 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos).	18 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CONJUNTO 2:	50 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS NA SOMA DOS DOIS CONJUNTOS:	100 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior tempo de experiência em cursinhos Pré-vestibular;

10.1.2. Maior tempo de experiência em ensino no Ensino Médio;

10.1.3. Maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final será publicado no site do Diário Oficial do município (www.jaguaquara.ba.gov.br), conforme cronograma em anexo apresentado neste edital e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara.

11.2. A classificação no Processo Seletivo de Professores Voluntários não gera direito à convocação, se não uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3. A convocação dar-se-á rigorosamente pela ordem de classificação, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do município de Jaguaquara.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente as publicações no meio oficial da Prefeitura de Jaguaquara.
- 11.5. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e definidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação deste Processo Seletivo em conformidade com a Procuradoria Jurídica do município.
- 11.6. Compõem anexos deste edital:
- 11.6.1. Anexo I – Cronograma
- 11.6.2. Anexo II – Ficha de Inscrição do Candidato
- 11.6.3. Anexo III – Quadro de Vagas
- 11.6.4. Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária
- 11.6.5. Anexo V – Termo de Voluntariado
- 11.6.6. Anexo VI – Termo de Desistência

Jaguaquara – BA, 18 de junho de 2024.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES/MONITORES
VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS –
UPT

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	18/06/2024
Período de inscrições	19, 20 e 26/06/2024
Divulgação dos resultados	27/06/2024
Interposição de recurso	28/06/2024
Publicação do resultado dos recursos	03/06/2024
Divulgação do resultado final e convocação	04/07/2024



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº:	Data da Inscrição:
Componente de inscrição:	
Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro/a() Casado/a() Outros()	
Documentos a apresentar: (Check List)	
() cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF	
() apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);	
() apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);	
() apresentar certificado de conclusão do Superior em Curso de Graduação na área de inscrição;	
() Currículo atualizado e Certificados de cursos realizados na área de formação;	
() apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.	
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i>	
Jaguaquara, ____ de ____ de 2024.	
Assinatura do Candidato	



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

QUADRO DE VAGAS

COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS	TOTAL DE VAGAS POR COMPONENTE
Biologia	02	02	01
Língua estrangeira - Espanhol	02	02	01
Física	02	02	01
Geografia	02	02	01
História	02	02	01
Língua estrangeira - Inglês	02	02	01
Língua Portuguesa 1 e Redação	04	02	01
Língua Portuguesa 2 - Literatura	01	02	01
Matemática	03	02	01
Química	02	02	01



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2024

**PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
brasileiro/a, solteiro/a (), casado/a (), outro (), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o nº _____, declaro para os devidos fins que possuo carga
horária disponível para atuar como Professor/Monitor Voluntário do Cursinho Pré-Vestibular
Universidade Para Todos em Jaguaquara-BA conforme carga horária disposta no item 6.5
do Edital 002/2024.

Jaguaquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____, (complemento)_____,(bairro)_____,(cidade/UF)_____, portador do CPF nº_____, carteira de identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário como professor/monitor do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos, nos termos do Edital 002/ 2024, cõnsco de que fará jus à bolsa para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Jaguaquara, ____de____ de 2024.

(Assinatura do Voluntário)



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELEÇÃO PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR UNIVERSIDADE PARA TODOS – UPT

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, RG nº _____, emitido pela _____,
DECLARO a minha desistência do serviço voluntário de Professor/Monitor do do Cursinho
Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT, requerendo o afastamento definitivo.

Jaguaquara, _____, _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



DECRETO MUNICIPAL N.º 197 2024 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXAME E CONTROLE DOS ATOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/MONITORES VOLUNTÁRIOS DO UPT



DECRETO MUNICIPAL N.º 197, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia membros para compor a Comissão Especial para avaliação, acompanhamento, fiscalização, exame e controle dos atos destinados à execução do Processo de Seleção para Professores/Monitores voluntários do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT e dá outras providências.”



A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no ordenamento jurídico pátrio e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Jaguaquara,

DECRETA:

Art. 1º - Institui comissão e nomeia os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Especial para avaliação, acompanhamento, fiscalização, exame e controle dos atos destinados à execução do Processo de Seleção para Professores/Monitores voluntários do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT, Edital n.º 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado:

- I. Ivanete Santos Costa – Presidente**
- II. Simone Barreto Lima – Membro**
- III. Andréia Dias da Silva – Membro**
- IV. Monsângela Aprigio dos Santos – Membro**
- V. Gabriel Santos Silva – Membro**

Art.2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá a incumbência de:

- I.** Acompanhar todo o período de inscrição do Processo de Seleção para Professores/Monitores voluntários do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos, fiscalizando o seu bom e fiel desempenho;
- II.** Emitir pareceres em todas as fases do processo, caso seja necessário;
- III.** Analisar as inscrições efetuadas, no que tange aos documentos e títulos apresentados, avaliando de acordo com os requisitos apresentados no Edital de nº 002/2024.
- IV.** Classificar os aprovados de acordo com as pontuações constante no instrumento



- convocatório, apresentando à Gestora Municipal o resultado final da seleção;
- V.** Assessorar e informar à Gestora Municipal acerca da convocação dos aprovados, que deverá ocorrer conforme ordem classificatória;
- VI.** VI. Elaborar relatório final de Seleção, nos moldes determinados.

Art. 3º - O Controle Interno Municipal, nos termos do art. 12, II, h, da Resolução do TCM - BA nº 1120/2005, supervisionará e acompanhará todo o Processo de Seleção para Professores/Monitores voluntários do Cursinho Pré-Vestibular Universidade para Todos – UPT nº 002/2024.

Art. 4º - A Comissão aqui constituída se dissolverá após a homologação do resultado pela Gestora Municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 198 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SIDNEY SENA DE OLIVEIRA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 198, 18 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. SIDNEY
SENA DE OLIVEIRA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar de nº 004 de 16 de Junho de 2016 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **SIDNEY SENA DE OLIVEIRA**, do cargo de função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 199 2024 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OSIVAN SANTOS DA SILVA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 199, 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. OSIVAN SANTOS DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar de nº 004 de 16 de Junho de 2016 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **OSIVAN SANTOS DA SILVA**, do cargo de função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de junho de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 200 2024 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. OSIVAN SANTOS DA SILVA.



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 200, 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. OSIVAN SANTOS DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar de nº 004 de 16 de Junho de 2016 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **OSIVAN SANTOS DA SILVA**, do cargo de função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 201 2024 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALCI SANTOS AMORIM.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 201, 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. VALCI SANTOS AMORIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar de nº 004 de 16 de Junho de 2016 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VALCI SANTOS AMORIM**, do cargo de função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 18 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL